

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI N.º 99, de 03 de dezembro de 2021, o qual “Acrescenta dispositivo na Lei n.º 955, de 14 de novembro de 2001” e **Emenda n.º 1, Modificativa**.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 99/2021, cujo objeto diz respeito à alteração da Lei n.º 955, de 14 de novembro de 2001, de autoria do Poder Executivo. Também integra o dossiê Emenda n.º 1, Modificativa, de autoria do Vereador Evandro da Ambulância.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **tanto o Prefeito, como os vereadores, detêm competência legislativa própria, tendo apresentado a proposição original e acessória, respectivamente**.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente Proposição e na correspondente Emenda, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues - PSB

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância - PL
Vereador revisor

Julinho - PSC
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER :

Simental – PSDB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Julinho - PSC
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Revisor

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
13 de dezembro de 2021